LEI N° 173/08

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de contribuição para a **Associação Comercial e Industrial de Apucarana - ACIA.,** de conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, para a **Associação Comercial e Industrial de Apucarana - ACIA**, inscrita no CNPJ nº 75.326.371/0001-67, uma contribuição no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o exercício de 2008, para repasse ao Comércio, para a realização de pesquisa de opinião pública sobre suas atividades.

Art. 2º - A Entidade de que trata esta Lei, deverá prestar contas, na conformidade com o que dispõe a Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, estão previstos em dotações próprias do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 242/07, de 19/12/2007).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 123/08 de 14/06/2008.

Município de Apucarana, em 18 de agosto de 2008

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL